



Lei nº1.173/2017, de 16 de março de 2017.

Publicado nesta data mediante  
Afixação no "Placar" da Prefeitura  
Palmeiras de Goiás, 03/04/2017

Lucas Cardoso de Sousa  
Secretário de  
Administração e Planejamento  
Decreto nº 001/2017

**“Institui o Piso Salarial dos Professores no Município de Palmeiras de Goiás para o ano de 2017, nos termos da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008, alterando a tabela salarial do Plano de Cargos e Salários do Magistério e dá outras providências”**

O prefeito Municipal de Palmeiras de Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica estabelecido o Piso Salarial Inicial dos Professores da Rede Municipal de Ensino de Palmeiras de Goiás, com carga horária de 40 (quarenta) horas, no valor de R\$ 2.298,80 (dois mil duzentos e noventa e oito reais e oitenta centavos), o que equivale um aumento de 7,64% ;

**Art. 2º** - A tabela de vencimentos do Plano de Cargos e Salários do Magistério será reajustada de acordo com o piso ora estabelecido;

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a janeiro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS,  
Estado de Goiás, aos 16 dias do mês de março de 2017.

**Vando Vitor Alves**  
Prefeito